



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24492.54483-00

PARECER N.º , DE 2024-CN

Sobre o Projeto de Lei n.º 37, de 2024-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Banco da Amazônia S.A., da Eletrobras Termonuclear S.A., da Petrobras Biocombustível S.A., da Companhia Docas do Ceará, e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito suplementar no valor de R\$ 200.329.507,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado JADYEL ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 1.287, de 14 de outubro de 2024, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 37, de 2024-CN, propondo a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de Investimento para 2024 aprovado pela Lei n.º 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual da União para 2024 – LOA 2024), no valor total de R\$ 200.329.507,00 (duzentos milhões trezentos e vinte nove mil quinhentos e sete reais), em favor do Banco da Amazônia S.A. – Basa, da Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear, da Petrobras Biocombustível S.A. – PBIO, da Companhia Docas do Ceará – CDC e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero.

De acordo com a Exposição de Motivos (EM) nº 116/2024 MGI, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 11 de outubro de 2024, o crédito em referência tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias de ações que constam do Orçamento de Investimento das empresas, de modo a assegurar o desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2024.

Segundo a EM n.º 116/2024 MGI:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244925448300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24492.54483-00

a) o crédito destinado ao Basa, no valor de R\$ 7.462.302,00 (sete milhões quatrocentos sessenta e dois mil trezentos e dois reais), é resultado de uma revisão do orçamento de investimento para adequação às reais necessidades do banco e tem os seguintes objetivos: (i) modernização da infraestrutura física interna e externa do Edifício Sede do Banco, garantindo assim a continuidade dos projetos de modernização dos leiautes e do sistema de climatização das unidades, tanto da rede de agências quanto da matriz; e (ii) modernização do Centro de Processamento de Dados, objetivando a ampliação da capacidade de armazenamento e processamento de dados e a modernização e expansão dos serviços e autoatendimento, bem como a atualização do sistema de backup de energia das agências;

b) o crédito destinado à Eletronuclear, no valor de R\$ 146.918.413,00 (cento e quarenta e seis milhões novecentos e dezoito mil quatrocentos e treze reais), visa acertar o balanceamento entre as ações da empresa. A ação “4477 - Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e Angra II” é de natureza contínua e compreende os projetos, bens e serviços que asseguram a manutenção e operação segura e confiável das usinas nucleares Angra I e Angra II. Em função da inclusão do Programa de Extensão de Vida Útil de Angra I (Long-Term Operation - LTO) no PAC, foi criada uma ação orçamentária específica (160T) para seu acompanhamento a partir de 2024, o que exigiu a transferência de projetos da ação 4477 para a ação 160T. Nesse processo de cisão, todo o orçamento da 2ª Campanha da Unidade de Armazenamento a Seco (UAS) foi considerado na ação 160T. Entretanto, como o escopo dessa Campanha engloba ambas as usinas, a criação da ação 160T exigiu a separação em projetos de investimentos distintos e em ações orçamentárias diferentes para Angra I e Angra II, mas que precisam avançar conjuntamente. Essa situação não foi prevista na época da divisão do orçamento entre as ações 4477 e 160T, e criou restrição orçamentária para o registro da parte que cabe a Angra II. Assim, a dotação orçamentária inicialmente aprovada para a ação 4477 foi quase integralmente direcionada para despesas em Angra II na referida Campanha, comprometendo o avanço dos demais investimentos previstos para essa ação orçamentária. A suplementação orçamentária de 30% efetivada em maio deste ano resolveu apenas parcialmente a situação, e uma solução definitiva para a continuidade dos investimentos na preservação da capacidade produtiva de Angra I e Angra II exige essa suplementação adicional;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244925448300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar

* C D 2 4 4 9 2 5 4 4 8 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24492.54483-00

c) o crédito destinado à PBIO, no valor de R\$ 313.400,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos reais), é necessário por conta da verificação, por parte da empresa, da necessidade de substituição de veículos utilizados nas operações na Usina de Biodiesel de Candeias, redundando na suplementação da ação "4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos". Segundo a PBIO, as aquisições de novos veículos seriam necessárias para atendimento de normas de segurança. A lista inclui veículos para a brigada de incêndio da usina, substituição de uma ambulância com quinze anos de uso e a compra de caminhão do tipo munk (com mecanismo de guindaste acoplado) para manuseio e movimentação de cargas na usina, em substituição a um caminhão atualmente alugado. As aquisições desses veículos são importantes para o funcionamento da usina e melhoria do atendimento às suas normas de segurança. Assim, a estatal afirma que o resultado esperado com a suplementação de crédito orçamentário seria a melhoria da estrutura de atendimento a normas de segurança industrial e saúde na empresa;

d) o crédito destinado à CDC, no valor de R\$ 7.300.477,00 (sete milhões trezentos mil quatrocentos e setenta e sete reais), possibilitará o reforço de dotações de várias ações da programação orçamentária da empresa, tendo em vista que os valores originalmente aprovados na LOA 2024 se mostraram insuficientes. Além das novas prioridades estabelecidas pela gestão da empresa, alguns projetos previstos para serem executados em 2023 foram postergados para 2024. Dessa forma, o pedido de crédito em questão tem por objetivo dar continuidade aos investimentos relacionados (i) à pavimentação, drenagem, iluminação e segurança do Terminal Marítimo de Fortaleza, tendo em vista a precariedade do acesso ao referido Terminal, o que afeta negativamente a imagem do Porto de Fortaleza, compromete a experiência dos visitantes e turistas e impacta a qualidade ambiental da região devido à geração de poeira e lama; (ii) à reforma e adaptação do prédio para a guarda de arquivos, revitalização do prédio administrativo e instalação de nova cobertura em fibra de vidro para o Gate - Pátio 5; (iii) à construção de um segundo elevador na Sede para atender aos requisitos básicos de acessibilidade, visto que a estrutura atual do prédio não contempla o acesso ao terceiro andar, o que pode dificultar a locomoção de funcionários e visitantes com mobilidade reduzida, além de não estar em conformidade com as normas vigentes; (iv) à aquisição de itens de segurança para melhoria na qualidade da prestação do serviço de segurança portuária; e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244925448300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar



* C D 2 4 4 9 2 5 4 4 8 3 0 0



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24492.54483-00

(v) à contratação de projetos na área Ambiental, Social e Governança - ESG (da sigla em inglês), Gestão de competências, Inteligência de Mercado, Descarbonização e Atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do porto;

e) o crédito destinado à Infraero, no valor de R\$ 38.334.915,00 (trinta e oito milhões trezentos e trinta e quatro mil novecentos e quinze reais), tem por objetivo prover a empresa com recursos suficientes para (i) fazer face ao ressarcimento das obrigações decorrentes das denominadas "Obras do Poder Público", objeto do Anexo 3 dos Contratos de Concessão do Aeroporto Internacional de Confins/Tancredo Neves, cuja obrigação recai sobre a Infraero, e para (ii) a aquisição de solução de armazenamento de dados da Companhia para criação do site redundante, de forma a permitir o armazenamento seguro dos dados dos usuários e dos sistemas críticos, diminuindo a probabilidade de perda de informações.

Os recursos para o atendimento do crédito orçamentário do Basa são oriundos de geração própria, aumentando o Orçamento de Investimento no montante do pedido de suplementação da empresa. Os recursos para o atendimento da solicitação de crédito das empresas Eletronuclear, PBIO, CDC e Infraero são oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias das próprias estatais.

Em atendimento à determinação do art. 54, § 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 - LDO 2024 (Lei n.º 14.791, de 29 de dezembro de 2023), as empresas apresentaram as seguintes justificativas das empresas quanto aos impactos dessas anulações parciais de dotações: a) Eletronuclear: não haverá prejuízo para as programações envolvidas, pois a programação do projeto de implantação da usina termonuclear de Angra III foi revisada pelas áreas técnicas em função da restrição de caixa; b) PBIO: a anulação parcial da ação "21A4 - Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel" representaria parcela insignificante no montante da dotação aprovada; c) CDC: não haverá prejuízo para as programações envolvidas, considerando que os cancelamentos decorrem de diversos ajustes de priorização dos projetos realizados pela Diretoria da empresa. As alterações buscaram adequar a realização dos projetos à realidade da Companhia. Sendo assim, as ações que sofreram cancelamento, em virtude da citada priorização, terão sua execução postergada para 2025, pois vários de seus projetos estão sendo instruídos/elaborados antes da sua



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244925448300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar



* C D 2 4 4 9 2 5 4 4 8 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24492.54483-00

execução; e d) Infraero: os cancelamentos em suas programações não afetarão negativamente os investimentos previstos para 2024, tendo em vista que foram feitos levando-se em consideração a postergação de projetos em decorrência de atraso em licitação, a necessidade de revisão de planejamento dos atuais investimentos voltados para os aeroportos regionais, bem como a necessidade de adequação de dotações aos reais saldos de exercícios anteriores no caixa da empresa.

Em atendimento ao § 18 do art. 54 da LDO 2024, a EM n.º 116/2024 MGI apresentou em anexo o demonstrativo de desvios de valores cancelados no crédito em exame que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na LOA 2024 para as referidas categorias.

A LDO 2024 estabelece, em seu art. 3º, que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 7.312.117.949,00 (sete bilhões trezentos e doze milhões cento e dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais), excluídos os Grupos Petrobras, ENBPar e as despesas do Orçamento de Investimento destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento, limitado a R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais). A esse respeito, verifica-se que as suplementações da CDC e da Infraero não geram impacto primário por se tratar de remanejamentos entre despesas primárias, sendo compatíveis com a meta fiscal estabelecida, conforme demonstrado no "Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias - RARDP" referente ao 3º bimestre. Já as seguintes empresas estão legalmente excluídas do referido cálculo: (i) Eletronuclear e PBIO, por serem empresas dos Grupos ENBPAR e Petrobras, respectivamente, e (ii) Basa, por se tratar de instituição financeira.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do Projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2024 e à sua conformidade com a LOA 2024.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Dante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 37, de 2024-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Deputado JADYEL ALENCAR
Relator

CD/24492.54483-00



* C D 2 4 4 9 2 5 4 4 8 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244925448300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar